|  |
| --- |
| **REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE DEPENDENTE ECONÔMICO**  **(ex-cônjuge ou ex-companheiro(a))** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS FUNCIONAIS** | | |
| Nome Completo: | | Matrícula: |
| Cargo: | Função: | |
| Lotação: | | Ramal: |

REQUEIRO QUE MEU/MINHA DEPENDENTE ABAIXO RELACIONADO(A) SEJA CONSIGNADO(A) EM MEUS ASSETAMENTOS FUNCIONAIS.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DADOS DO(A) DEPENDENTE** | | |
| Nome Completo: | | |
| Data de Nascimento:   /  / | RG: | CPF: |

Declaro, sob as penas da lei que:

* Estou ciente de que toda e qualquer ocorrência que implique a exclusão do(a) dependente ou alteração na relação de dependência deverá ser comunicada à Unidade de Gestão de Pessoas, no prazo de 30 dias;
* (  ) O(a) dependente recebe rendimento próprio em valor inferior ao limite estabelecido por ato específico deste Conselho. (não caracterizam rendimentos próprios os valores recebidos a título de pensão alimentícia, bolsa de estudo ou estágio estudantil).

Brasília/DF, data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Requerente

|  |
| --- |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |
| **Fundamentação Legal:**  **Instrução Normativa/CNJ nº 15/2013.**  Para apreciação do pedido deve ser entregue, à Seção de Legislação – SELEG, junto com este requerimento devidamente assinado, cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original dos **documentos abaixo**:   * carteira de identidade; * CPF; * ofício do juiz determinando o pagamento da pensão alimentícia pelo(a) beneficiário(a) titular; * declaração, em nome do(a) dependente, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, referente às contribuições efetuadas ou aos benefícios percebidos.   **Observações:**   1. É vedada a inscrição de dependente de pensionista. 2. São de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) titular, sob as penas da Lei, as informações, declarações e os documentos apresentados de seus dependentes. 3. Na hipótese de determinação judicial que exonere o(a) beneficiário(a) titular do pagamento de pensão alimentícia ao alimentando cessará a condição de dependência econômica. 4. O(a) ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) que possua rendimento próprio superior ao limite estabelecido pela estabelecido pela Portaria/DG nº 43/2012 **não** será admitido(a) na condição de dependente. |